

Lei nº 326

Antônio Salústio Arias, Prefeito, do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a construção de uma sala no distrito de Palmeiras, destinada ao abrigo de presos.

Artigo 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta do saldo previsto da arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 28 de setembro de 1961

Ass.) Antônio Salústio Arias
Prefeito